

matricula

9 664

ficha

1

São Paulo, 31 de Agosto de 1977

**IMÓVEL:** UM TERRENO à Rua GEORGIE ASSAD ABDALA, antiga Rua - G-QUARENTA, constituído pelo lote 16 da quadra 105, no bairro do "Jardim Leonor", no 13º subdistrito, Butantã, medindo 10 m de frente para a referida Rua Georgie Assad Abdala, por 30 m da frente aos fundos no lado direito de quem da Rua - olha para o terreno, 32,50 m no lado esquerdo e 13,60 m nos fundos, com a área de 362 m<sup>2</sup>, e confina no lado direito com o lote 17, no lado esquerdo com o lote 15, ambos de propriedade da Imobiliária e Construtora Aricanduva S/A., e nos fundos com o Espaço Livre correspondente a uma faixa marginal - do Córrego de divisa do loteamento com propriedade de Benjamin de Lima. (Cont. 123 243 0003-5, maior área).

**PROPRIETÁRIA:** IMOBILIÁRIA E CONSTRUTORA ARICANDUVA S/A., com séde nesta Capital, à Rua Pinheiros, nº 20, 6º andar, CGC nº 60 434 883/0001-70.

**REGISTROS ANTERIORES:** Transcrições 21 905 do 10º Cartório e 39 746 do 11º Cartório de Registro de Imóveis.

O escrevente autorizado, *Bernardo*  
Bernardo Oswaldo Francez

R. 1 em 31 de Agosto de 1977

Pela escritura de 6 de junho de 1977, do 7º Cartório de Notas desta Capital (Lº 3 099, fls. 193), a proprietária, já - qualificada, representada por Foad Razuk, OAB. 4 437, vendeu o imóvel, pelo valor de CR\$235 300,00, a PEDRO PAULO DE RZENZE PORTO, brasileiro, advogado, casado sob o regime da comunhão de bens com ZORAIDE DE MENEZES PORTO, RG 3 861 144 e CPF 026 666 858, domiciliado e residente nesta Capital, à - Rua Santo Amaro, nº 71, 5º andar.

> O escrevente autorizado, *Bernardo*  
Bernardo Oswaldo Francez  
(continua no verso)



matricula

9.664

ficha

01

verso

Av. 2 em 05 de Agosto de 1980

Pela escritura de 5 de março de 1980, do 3º Cartório de Notas desta Capital (Lº 1084, fls.278) as partes contratantes de um lado a IMOBILIARIA E CONSTRUTORA ARICANDUVA S/A, já qualificada, neste ato representada por João Jorge Saad e Jose Gouvea Duailibi, RGs 444.102 e 3.864.536 e CPF nºs.... 005.398.648/20 e 322.045.828/91, respectivamente, e de outro lado, PEDRO PAULO DE REZENDE PORTO, também já qualificado, casado no regime da comunhão de bens com ZORAIDE DE MENEZES PORTO, antes da Lei 6.515/77, e com endereço comercial na Rua Santo Amaro, 71, 5º andar, CPF 026.666.858/53, de comum acordo resolveram retificar a escritura que deu origem ao R.1, para constar que, o imóvel objeto desta matrícula - está situado com frente para a rua LESSIA UKRAINKA, antiga RUA G-QUARENTA, alteração essa feita sob nº 486 à margem da transcrição nº 89.746 do 11º Cartório, e não como ficou consignado anteriormente, ficando dita escritura ratificada, - em todos os seus demais termos não alterados pela presente, e passando esta a fazer parte integrante daquela para todos os efeitos de direito.

O Escrevente Autorizado,



José Eduardo S. de Mendonça

Av.3 em 20 de Setembro de 1.983

Precede-se esta averbação à vista da escritura referida no R.4, para constar que o imóvel desta matrícula, atualmente vem sendo lançado para fins de pagamentos de impostos pelo contribuinte nº.123.243.0117-1, conforme o Recibo de Imposto do exercício de 1.983, da Prefeitura desta Capital.

= continua na ficha 02 =



São Paulo, 20 de Setembro de 1983

A Escrevente Autorizada, *E. Gorgueira*

Elizabeth Aparecida Gorgueira

R.4 em 20 de Setembro de 1.983

Por escritura de 08 de agosto de 1.983, do 26º Cartório de -  
Notas desta Capital, L.º.863, fls.64, os proprietários, PEDRO  
PAULO DE REZENDE PORTO, advogado e s/m.ZORAIDE DE MENEZES --  
PORTO, do lar, brasileiros, casados pelo regime da comunhão-  
de bens, antes da Lei 6.515/77, portadores dos RGs. nºs.....  
3.861.144 e 3.387.023, respectivamente, inscritos no CPF.nº.  
026.666.858/53, residentes e domiciliados nesta Capital, na-  
rua Santo Amaro, nº.71, 5º andar, venderam o imóvel, pelo va-  
lor de Cr\$.4.500.000,00, à EURICO CESAR NEVES BAPTISTA, bra-  
sileiro, advogado, RG.5.579.651 e do CIC.754.826.148/91, ca-  
sado pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da  
Lei 6.515/77, com EDWIGES LOPES SIMONSEN NEVES BAPTISTA, do-  
miciliado e residente na rua Kansas, nº.158, nesta Capital.

A Escrevente Autorizada, *E. Gorgueira*

Elizabeth Aparecida Gorgueira

R.5 em 13 de julho de 1989

Por escritura de 20 de abril de 1.989, do 9º Cartório de No-  
tas desta Capital, (L.º 4.933, fls. 002), os adquirentes pelo-  
R.4, EURICO CESAR NEVES BAPTISTA, já qualificado, e s/m ---  
EDWIGES LOPES SIMONSEN NEVES BAPTISTA, brasileira, advogada,-  
RG 4.477.775 e CPF 006.463.528-73, transmitiram o imóvel obje-  
to da presente matrícula, por venda feita a RONALD MONREAL, -  
RG 8.539.850 e CPF 039.927.388-33, casado no regime da comu-  
> nhão parcial de bens, na vigência da Lei 6515/77, com ELIZA--

- continua no verso -



matrícula

9.664

ficha

02

verso

BETH CRISTINA RIBEIRO MONREAL, RG 11.880.458-3 e CPF número.. 101.554.318-97, brasileiros, arquitetos, residentes e domiciliados nesta Capital, à Rua Guacuris, 34, aptº 81, Jardim Jaquara, pelo valor de NCz\$34.500,00.

O Escrevente Autorizado,



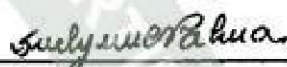
Armando da Costa Neves

Microfilme: Protocolo nº 162.416 - Rolo nº 2.849

R.6 em 23 de janeiro de 1.992

Por escritura de 08 de agosto de 1991, do 21º Cartório de Notas desta Capital, livro 2037, folha 47, os adquirentes pelo R.5, RONALD MONREAL e s/m ELIZABETH CRISTINA RIBEIRO MONREAL já qualificados, transmitiram o imóvel objeto desta matrícula, por venda feita a ANTONIO ESTANISLAU DO AMARAL NETO, brasileiro, engenheiro civil, separado judicialmente, RG número 1.535.250, CPF 001.303.468-53, residente e domiciliado nesta Capital, à Rua Maranhão, 43, apto 92, pelo valor de Cr\$...... 7.500.000,00.

A Escrevente Autorizada,



Suely de Menezes C. Palma

Microfilme: protocolo nº 195.278 rolo nº 3.466

R.7 em 31 de julho de 1995

#### VENDA E COMPRA

Por escritura datada de 30 de junho de 1.995, do 1º Cartório de Notas da Comarca de Itapeçerica da Serra, deste Estado, (Livro 312, folhas 219), o adquirente pelo R.6, ANTONIO ESTANISLAU DO AMARAL NETO, separado judicialmente, já

- continua na ficha 03 -

matrícula

9.664

folha

03

São Paulo, 31 de julho de 19 95

qualificado, transmitiu o imóvel objeto da presente matrícula, por venda feita, a MITUKO KURIBARA, brasileira, viúva, do lar, RG 1.845.116-SP e CPF 147.287.838/80, residente e domiciliada à Rua Tristão de Campos, número 175, Vila Sônia, Butantã; pelo valor de R\$50.000,00.

O Escrevente Autorizado,

  
Mauricio Gonçalves de Alvim

Microfilme: Protocolo número 243.932

R.8 em 1 de Setembro de 1998

VENDA E COMPRA

Pela escritura datada de 12 de agosto de 1.998, do 9º Cartório de Notas desta Capital, (Livro 6.555, folhas 101), a proprietária pelo R.7, MITUKO KURIBARA, viúva, do lar, Já qualificada, transmitiu o imóvel objeto da presente matrícula, por venda feita a HENRIQUE MARGHERITO NETO e sua mulher ANGELA DE RESENDE MARGHERITO, brasileiros, do comércio, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, RG. nºs.10.874.072-9-SP e 6.999.057-8-SP, e CPF. nºs.879.553.508/04 e 853.549.108/20, respectivamente, residentes e domiciliados em Cotia, deste Estado, à Avenida Santa Paula, nº.1.723; pelo valor de R\$.40.000,00.

O Escrevente Autorizado,

  
Mauricio Gonçalves de Alvim

Microfilme - Protocolo nº 288.416

- continua no verso -



matrícula

9.664

folha

03

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

R.9 em 14 de julho de 2016

Prenotação 683.427, de 4 de julho de 2016

**ARROLAMENTO DE BENS**

De acordo com o Ofício de 24 de junho de 2016, expedido pela Delegacia da Receita Federal do Brasil, subscrita por Roberto Jorge Salama (Matrícula nº 21787) - DERPF - São Paulo, com o extrato da Relação de Bens e Direitos para Arrolamento (Requisição nº 16.00.02.72.71 - Processo nº10437.720432/2016-30), e nos termos do art. 64 da Lei Fed. 9.532, de 10/12/97, o Oficial deste Serviço foi autorizado a proceder o Registro do **ARROLAMENTO DE BENS** do imóvel desta matrícula, pertencente a **HENRIQUE MARGHERITO NETO**, casado com **ANGELA DE RESENDE MARGHERITO**, já qualificados. De conformidade com o § 1º do art. 7º da IN SRF 143/98 e § 1º do art. 5º da IN SRF 264/2002, o Oficial do Registro deverá comunicar, no prazo de 48 horas, à autoridade administrativa que houver efetuado o arrolamento, a ocorrência de qualquer das hipóteses da alienação ou oneração.

O Escrevente Autorizado,  
Rodrigo Di Sessa Fassina \_\_\_\_\_

